

Vm.^{ce} me não diz que o Padre Antonio da Silvr.^a e o Sacristam Manoel Jozé disseram a Vm.^{ce} ter-se o Bravo filho jactado da quimerica valentia com Vm.^{ce} e era preciso que Vm.^{ce} se informe delles mesmos; e porque assim succedesse he justo que os Bravos senão recorram ao pretexto de que Vm.^{ce} he seu inimigo, ou que o Padre Barbas o enganou, diga Vm.^{ce} aos ditos Padre Silveira, e Sacristam lhe dem testaçam jurada da verdade, e ma remetta.

Estranho muito a frouxidam com que se portaram os onzes que hiam a prender ao dezobediente levantado Antonio dos Santos Santarem, pois nem ainda depois delle disparar a Pistolla se atreveram a prendello; pelo que Vm.^{ce} o mande prender protestando-lhe que se rezistir se lhe atira por parte donde se segure, e prezo mo remetta em ferros. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 22 de Septembro de 1776 // Senhor Cap.^{am}
Mor Manoel da Sylva Reys.

P. S.

Ao asinar esta me occorre que se eu for pessoalm.^{te} a ver esse novo Caminho, e promovello se animarão huns a entrarem, e todos a trabalharem com ancia, assim Vm.^{ce} me avize, se será necessario este meu excesso, porque sendo-o, prompto estou a ir, e isto mesmo participe ao Capitam Marzagam. etc.

Para o Cap.^{am} de Araritaçuaba Andre Dias de Almeida.

Na noite passada recebi a carta de Vm.^{ce}, e agora de manham respondo pello mesmo portador.

O Breu, Sal, e o mais da Rellaçam que deu não tem hido porque o Almozarife Antonio Jozé Ceu parece tinha justo com Vm.^{ce} que mandasse bestas a conduzir tudo, po-



rem a vista da carta de Vm.^{co} já mandei buscallas p.^a se remetter tudo com brevidade.

Tenho empenho na mesma, e hé preciso, p.^a succorro daquelles infelizes, assim venha o tal guarda Mor Manoel Cardozo receber as ordens, dinhr.^o e prezos e interinamente verei se o Senhor Bispo me dá Sacerdote que vá desobrigar, e consolar aos mesmos miseraveis, porque o Fradinho que Vm.^{co} me dice queria ir, e se lhe offerecera me escreveo repugnado, porem se com a pressa, que se nececita não poder o Senhor Bispo haver as maons hum que proeura, terá o frade santa paciencia já que se offereceo a Vm.^{co}, e assim lho pode participar para estar de alguma forma prompto. Neste soccorro nenhum genero de negocio premitto nada mais ha de ir que o mesmo Soccorro. A observancia desta ordem ha de ser inalteravel, e he importantissimo. Não consentirey por cazo algum por mais justo que pareça que vam fazendas, e molhados por negociaçam seja de quem for. Não quero que com dous... e dous Barris de Caxassa se vá extorquir o pagamento daquelles pobres, como athe agora se fazia, talvez com discredito de quem os mandava, ou consentia. Conheço que haverá alguma nececidade de fazendas naquelle desterro, porem já principiam os callores em que pouca roupa se nececita, e antes q' os mesmos callores acabem espero eu ordem para mandar recolher a todos p.^a Povoados, onde se poderam prover com menos custo doque nececitarem, e se o que Deos não permitirá não chegar a ordem com a brevidade que espero então permittirey, que os Negociantes que quizerem levem fazendas com presso justo, e taxado para não irem extorquir o que lhes parecer; porem agora nem deste modo devo premitir que vá couza alguma para que se não prezuma que succede agora o que dantes succedia, ou se arguhia, de que quem mandava os pagamentos mandava os poucos generos com que se absorvia na chegada. Nada meu Cap.^{am} nada destas infamias vergonhozas: Tenham ahy cuidado que nem o vallor de huma pataca vá por negocio, que eu

ordenei de mandar p.^a os reg.^{tas} que se nam obstante esta minha ordem for agora algum negocio o confisquem, e rematem p.^a despesas do hospital daquella chamada Praça. Hé o que se me offerece dizer a Vm.^{ce} que Deos g.^{de}.

S. Paulo 23 de Septbr.^o de 1776 // Senhor Cap.^{am} Andre Dias de Almeida.

Para o Cap.^{am} comd.^e da V.^a de Santos Francisco
Aranha Barretto.

O Caixam de sementes e carta junta p.^a o senhor Marquez Vice Rey fará Vm.^{ce} remetter na primr.^a embarcação que sahir p.^a o Rio de Janeiro: os requerimentos e despachos entregue Vm.^{ce} ao Escrivão da Alfandega p.^a se proceder como determino. Aprovo todos os propostos por Vm.^{ce} na sua carta de 15 do corrente p.^a subalternos daquellas Companhias, e os pode avizar p.^a mandarem tirar seos nombramentos.

Fico certo das distancias, e que apezar dellas dará Vm.^{ce} sempre todas as providencias necessarias. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 23 de 7br.^o de 1776 // Senhor Cap.^{am} Comd.^e Fran.^{co} Aranha Barretto //

Para o Cap.^{am} Mor de Jacarehy Lour.^{co} Bicudo de Britto.

Pella carta de Vm.^{ce} de 19 do corrente, e pela que me apresenta o Doutor Ouvidor Geral que Vm.^{ce} lhe escreveo na mesma data, vejo o conflicto de Jurisdiçam que me refere, a que sou a dizer que os Juizes sim podem mandar notificar, ou apenar, como cá dizem, as pessoas que não forem auxiliares quaes sam ordenanças, para irem com os officiaes de Justiça a alguma prizão sem que lhe seja preeizo pedirem os taes ordenanças aos respectivos Capitaens, nem ao Capitam mor. Porem quando os Juizes precisam de mandar algum official, ou cabo das ordenanças com ellas a auxiliar alguma